

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 1.120/PMC/00

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo discriminado:

01-AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

01.08.46.021.2.004 – Manutenção do Esporte e Lazer

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	5.000,00
--	-----------------

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito será utilizado Recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 08 de setembro de 2000.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado – OAB/RO-1171